

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4037/90

Interessada: Sandra Nitie Ueda

Assunto : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC - Santo André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 1029/90 CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina do ABC, em Santo André, indica Sandra Mitie Ueda para ministrar a disciplina "Pediatria e Puericultura", vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, para atender às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é médica formada, em 1987, pela Faculdade de Medicina do ABC.

Concluiu Residência Médica em Pediatria, com a duração de 02 anos, na Faculdade de Medicina do ABC.

Exerce atividade profissional na Enfermaria do Hospital Infantil da Fundação de Assistência à Infância de Santo André.

Participou de cursos, congressos, simpósios, jornadas e de trabalho publicado em co-autoria.

3- CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos da art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Sandra Mitie Ueda a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", na Faculdade de Medicina do ABC de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37 , inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.11.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente